



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 090/06-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Conselheiro-Relator, Doutor Evandro Paes de Farias, exarado nos autos do Processo n.º 2.157/2006/PGJ (P. A. n.º 033/04/59.ª Prodedic);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão por maioria dos presentes na sessão extraordinária do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 23 de março de 2006.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 2.157/2006/PGJ (P. A. n.º 033/04/59.ª Prodedic)**, concernente à garantia da efetiva observância dos dispositivos legais, referentes a atendimento prioritário à pessoa idosa, uma vez que ao ser expedido pelo Órgão Ministerial Recomendações ao Estado e ao Município, orientando-os quanto ao cumprimento da Lei Federal n.º 10.048/2000 e sua fiscalização por seus Órgãos, obteve informações da Ouvidoria-Geral do Município, no sentido de o mesmo haver encaminhado a supracitada Recomendação a todos os órgãos do Executivo Municipal. Assim como, do Governo, que comunicou ter remetido cópias a todos os dirigentes de Órgão da Administração Direta e de Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 23 de março de 2006.

**EVANDRO PAES DE FARIAS**  
*Presidente, por substituição legal*

**RESOLUÇÃO N.º 090/06-CSMP**

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**  
*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**  
*Membro*

*.../amn*